



PROCESSO N.º 106/06

PROTOCOLO N.º 8.697.714-1

PARECER N.º 860/08

APROVADO EM 03/12/08

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE GUARAPUAVA - ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio,
presencial.

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO E OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 4761/05 - GS/SEED, datado de 23 de dezembro de 2005, o protocolo n.º 8.697.714-1, de 22 de setembro de 2005, com incluso Parecer n.º 1683/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Guarapuava – Ensino Fundamental e Médio, Município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de **12/07/06**, para anexação da demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica; laudo do Corpo de Bombeiros; licença sanitária; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica e apresentação de documentos de habilitação específica dos docentes indicados para a Fase I e Educação Especial. O processo retornou a este CEE em **30/10/08**, pelo ofício n.º 2927/08 - GS/SEED.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 106/06

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) na Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;

b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 106/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Guarapuava		NRE: Guarapuava
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 106/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Guarapuava NRE: Guarapuava
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
TOTAL	1200/1210	1440/1452
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 106/06

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Guarapuava NRE: Guarapuava		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a</i>		

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 230 a 233 .



PROCESSO N.º 106/06

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Lourdes Vilczak	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério
Marileda Raquel Lunardi	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	- Pedagogia
Regina Dolores Rodighero	Intérprete de Libras	- Magistério - Curso: Formação de Professores para Educação Especial – Área de Deficiência Visual (Estudos Adicionais), conforme Histórico Escolar às folhas 359) - Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educativa
Nair Pitt Bonan	Intérprete de Libras	- História - Formação de Professores para Educação Especial – área de Deficiência Visual – Estudos Adicionais

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Neusa Moro	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e respectivas Literaturas - Mestre em Educação
Adriana Cristina Bernardim	Língua Portuguesa e Literatura	-Letras – Português e respectivas Literaturas - Especialização em Literatura Brasileira
Anezia Cristina de Souza Marcondes	Biologia	- Ciências Biológicas
Marlene Brandão	Língua Portuguesa	Letras – Português e respectivas Literaturas
Bernardina Morgado	Língua Portuguesa	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Adriana Presotto	Matemática	- Matemática



PROCESSO N.º 106/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Solange Aparecida Garcia	Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Fundamentos da Educação
Nerielly Elizabeth de Rocco	Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
* Marcos Paulo Martini Pedroso	Geografia	- Acadêmico do 1.º ano do Curso de Geografia, fls. 602
Elvira Burko	História	- História
Stela Máris Frizon	Educação Física	- Educação Física
José Carlos Vatrín Peres	Educação Física	- Educação Física
Ana Karina do Nascimento	Artes Arte	- Licenciatura em Arte-Educação
Mérci Luzia Cosmo Dranca	Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Ascemari Aparecida de Sousa Ida	Inglês	- Letras – Habilitação em Inglês e suas respectivas Literaturas
Maricleusa Ingles da Silva	Matemática	- Matemática
Lidio dos Santos	Geografia	- Geografia
Elizabete de Fatima Almeida	História	- História
Marcia Aparecida de Oliveira	Educação Física	- Educação Física
Maria Antonieta Giacomet	Educação Física	- Educação Física
Maria Helena Cavali da Costa	Química	- Química
Tirzá Wilke Bernhard	Física	- Ciências – Habilitação em Física
Moema Soraia Mendes	Filosofia	- Filosofia
Izolina Aparecida Stasiv	Língua Portuguesa	- Letras – Português, Francês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa: Teoria & Prática
Dione Ferraz Rocha	Língua Portuguesa	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Ensino de Língua Inglesa
Oscar Kunio Ikeda	Matemática	- Ciências – Habilitação: Matemática
Maristela Salet Minski	Matemática	- Matemática - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação
Helby Gonçalves Celestino	Matemática	- Matemática
Edson Dreviski	Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação: Biologia
Renata Guimarães Machado	Ciências Naturais	- Ciências Biológicas
Darly Tereza Marcondes	Geografia	- Geografia
Elizete de Fatima Almeida	História	- História
Juceli Xavier Simões	Artes	- Licenciada em Arte-Educação
Luiz Carlos Camargo	Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Elaine de Souza Hey	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática



PROCESSO N.º 106/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
** Mateus Ubiratan dos Anjos	Sociologia	- Filosofia - História - Especialização em Filosofia e Sociologia
Maria Ondina Borgo Gróss	História	- História
Márcia Aparecida de Oliveira	Educação Física	- Educação Física
Franciane de Lima Silveira	Arte	- Licenciada em Arte-Educação
José Maria Sitko	Química	- Bacharelado e Licenciatura em Química
*** Beatriz Aparecida Protcz	Física	- Matemática
Elisabete Odila Simão Portela	Biologia	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação
Florivaldo Quizini Junior	Filosofia	- Filosofia
** Thársis Maurício Neiva Rezende	Sociologia	- Filosofia
Maria das Graças Martins Ferreira	Geografia	- Geografia

* Apresentar professor licenciado na área.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

*** Comprovar habilitação específica.

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 258 a 262).

Salienta-se que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- licença sanitária (fls. 428);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 141 a 142);
- Plano de Capacitação continuada do Corpo Docente (fls. 143).

Em relação ao laudo do Corpo de Bombeiros, exigência da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, constam do processo:

- Ofício n.º 12/3º SGB – ServPrev, de 09/11/06, do Corpo de Bombeiros, com ressalvas, fls. 408;

- Ofício n.º 70/06, de 02/10/06, da direção da instituição de ensino à FUNDEPAR, atualmente denominada SUDE, solicitando providências para atender ao contido no ofício do Corpo de Bombeiros, fls. 408;



PROCESSO N.º 106/06

- comprovante de protocolado sob o n.º 08.535.778-6, de 28/06/05, sobre o processo em tramitação na SUDE, para atendimento às ressalvas apontadas do Corpo de Bombeiros, fls. 427.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 199/05 (fls. 256), do NRE de Guarapuava, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1683/05- CEF/SEED, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Guarapuava - Ensino Fundamental e Médio, Município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Para garantia do cumprimento integral da carga horária, fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

A partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo à legislação vigente.

Considerando a realização do concurso público estadual, cabe à SEED tomar as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitações específicas para as disciplinas de Geografia, Física e Sociologia.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 106/06

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de dezembro de 2008.